



# Câmara Municipal de Bias Fortes

ESTADO DE MINAS GERAIS

## INDICAÇÃO Nº 073/2026

O Vereador, Felipe de Oliveira Barreto, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo o seu dever de representante do povo de Bias Fortes, em conformidade com o art. 72 e 73 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, vem respeitosamente, perante Vossa Excelência, indicar após ouvido o Plenário, ao Presidente da Câmara Municipal, o seguinte:

**Que sejam adotadas as providências necessárias para a concessão do adicional de insalubridade aos servidores ocupantes do Cargo de Auxiliares de Serviços Gerais desta Casa Legislativa, em razão da exposição habitual a produtos químicos utilizados na limpeza e higienização das dependências da Câmara Municipal.**

### JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente indicação considerando que os servidores exercem atividades contínuas de limpeza, manuseando diariamente produtos químicos como água sanitária, desinfetantes, detergentes, removedores e outros agentes potencialmente nocivos à saúde, ficando expostos a condições que podem caracterizar atividade insalubre. O adicional de insalubridade encontra-se amparado no art. 7º, inciso XXIII da Constituição Federal, aplicado aos agentes públicos nos termos da Legislação específica. Ainda, a caracterização e classificação da insalubridade são regulamentadas pela Norma Regulamentadora – NR-15, do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente quanto ao contato habitual com a gentes químicos.

Diante do exposto, solicita-se que Presidência da Câmara Municipal analise a presente indicação, promovendo estudo técnico e jurídico para eventual concessão do adicional de insalubridade aos servidores que exercem a função de auxiliar de Serviços Gerais.

Bias Fortes, 14 de maio de 2026.

**Felipe de Oliveira Barreto**  
Vereador

